

TERMO DE REFERÊNCIA

1. - DO OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) MUNICÍPIO, faz-se necessário a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA..

1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

1.4. Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2. - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

2.1. O município de Brejo Grande do Araguaia tem procurado cumprir da melhor maneira possível com suas obrigações na prestação de serviços à sociedade.

A aquisição dos suprimentos de informática destina-se a manutenção corretiva e preventiva dos computadores, impressoras e demais equipamentos de informática que atendem o município, assegurando o pleno funcionamento dos serviços prestados ao cidadão brejo-grandense.

A aquisição do material permanente destina-se a estruturação das Secretarias e Órgãos que compõem o município de Brejo Grande do Araguaia, tanto na reposição de equipamentos desgastados pela ação do tempo, pelo seu uso contínuo, quanto pela atualização de máquinas ultrapassadas que não podem ser otimizadas através de manutenções, por motivos de natureza técnica. Oportunizando aos servidores melhores condições de trabalho e propiciando à sociedade

um atendimento com excelência.

A Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

O Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Pregos previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 1º - As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Pregos (SRP), no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

É imperioso destacar que os quantitativos a serem contratados por meio de SRP são desconhecidos a priori e é essa indefinição que faz que a contratação seja vantajosa para administração pública, pois permite que atenda a demandas imprevisíveis, reduza seu volume de estoque, elimine os fracionamentos de despesa, reduza o número de licitações e conseqüentemente seus custos.

Igualmente, salientamos que quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes.

Portanto, considerando a necessidade premente da administração pública em dar continuidade às atividades administrativas e operacionais rotineiras, em atendimento ao Art. 37 da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da Administração Pública, justificamos, ainda, que a presente aquisição se faz necessária e imprescindível para garantir a operacionalização do serviço público, assegurando a

disponibilização dos itens que compõe o objeto em tela para serem adquiridos e utilizados de acordo com necessidade da Administração Municipal.

3. - DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. Os itens serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item **11.0** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

3.3. O prazo de entrega dos suprimentos de informática não será superior a 02 (dois) dias úteis, assim como o prazo de entrega para o material permanente não será superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou de outro documento equivalente, independentemente da quantidade solicitada.

3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

3.4. A entrega do objeto licitado deverá ser feita na sede na CONTRATANTE.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.6. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a

utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.7. Após o recebimento provisório do objeto, em um prazo máximo de 01 (um) dia útil, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 01 (um) dia útil para os suprimentos de informática e 02 (dois) dias úteis para o material permanente, não considerado como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

3.10. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

4. - DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra do produto para validação do material ofertado, caso seja solicitado;

4.3. Somente após a validação das amostras, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

5. - DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1.0 objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas na dotação orçamentária vigente.

6. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (um) a 02 (dois) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas,

sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam

mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS.

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

9.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

11.0. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

SEQ.	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
00001	40,00		ARMÁRIO EM AÇO COM 02 PORTAS
00002	58,00		CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETARIA COM EN COSTO
00003	10,00		FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS S/ FORNO
00004	39,00		ESTANTE DE AÇO 05 PRATELEIRA
00005	17,00		MICROFONE PROFISSIONAL SEM FIO
00006	30,00		MESA PLASTICA 70 CM BRANCA
00007	60,00		CADEIRAS DE PLASTICO SEM BRAÇO
00008	9,00		PROJETOR 3.600 LUMENS FULL HD
00009	45,00		ARMARIO MEDIO 2 PORTAS 1,10 X 0,75 X 0,3 8 CINZA
00010	60,00		MESA P/ ESCRITORIO SIMPLES SEM GAVETAS
00011	31,00		SMART TV DE 32" LED CONVERSOR DIGITAL, P ORTAS UBS FULL
00012	24,00		GELADEIRA FROST-FREE 400 LITROS 110 volt s
00013	26,00		BEBEDOURO PARA VASILHAMES 20 LTS 110 VOL TS OU BIVOLTS
00014	21,00		BEBEDOURO INDUSTRIAL EM INOX COM 02 TORN EIRAS 110 VOLTS OU BIVOLTS MINIMO 50 LT
00015	9,00		COZINHA COMPLETA 3 PEÇAS, COM BALCÃO, EM AÇO.
00016	12,00		CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM BLUETOOTH, 1.100W RMS, BIVOLT, COR PRETA
00017	49,00		VENTILADOR DE PAREDE 110 VOLTS OU BIVOLT S 65CM
00018	21,00		LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE 04 LITROS, 110 VOLTS OU BIVOLTS
00019	12,00		FREEZER HORIZONTAL DE 300 A 350 LITROS, 110VOLTS OU BIVOLTS
00020	14,00		FREEZER HORIZONTAL DE 400 A 450 LITROS 1 10 VOLTS OU BIVOLTS 2 PORTAS
00021	48,00		CADEIRA FIXA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA ES TOFADA
00022	15,00	UNIDADE	NOBREAK 600W 115/127 V FMS
00023	30,00	UNIDADE	ESTABILIZADOR 300 W FMS
00024	20,00	UNIDADE	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER L2540

00025	10,00 UNIDADE	FMS COMPUTADOR I5 4 GERAÇÃO SSD 240 GB 4 GB
00026	10,00 UNIDADE	FMS IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTAQUE L3150 FMS
00027	1.000,00 METRO	CABO DE REDE (METRO) FMS
00028	20,00 UNIDADE	ROTEADOR WIRELESS 300 MBPS FMS
00029	50,00 UNIDADE	PENDRIVE 16GB FMS
00030	8,00 UNIDADE	UNIDADE FUSORA BROTHER DCP-8152DN DCP-81 57DN ORIGINAL FMS
00031	20,00 UNIDADE	HD EXTERNO 1 TERA 3.0 FMS
00032	18,00 UNIDADE	BATERIA DE REPOSIÇÃO NOBREAK 12V FMS
00033	100,00 UNIDADE	BATERIA CEMOS FMS
00034	50,00 UNIDADE	ADAPTADOR WIFI USB INTELBRAS FMS
00035	20,00 UNIDADE	CABO USB 2.0 COM 1,80m, PARA IMPRESSORA FMS
00036	500,00 UNIDADE	CONECTOR RJ45-20 FMS
00037	50,00 UNIDADE	TECLADO PADRÃO PS2 FMS
00038	30,00 UNIDADE	HD SSD SATA 240 GB FMS
00039	15,00 UNIDADE	PLACA PCI WIRELESS 802.11G FMS
00040	30,00 UNIDADE	CABO VGA CONEXÕES HD15 MACHO X HD15 MACH A, 15m FMS
00041	50,00 UNIDADE	FILTRO DE LINHA COM 06 TOMADAS, CHAVE LI GA-DESLIGA, FUSÍVEL EXTERNO FMS
00042	10,00 UNIDADE	SWITCH 08 PORTAS LAN FMS
00043	10,00 UNIDADE	CAIXA DE SOM COM VOLUME REGULÁVEL FMS
00044	10,00 UNIDADE	HD PARA MICRO PC, 500GB, SATA FMS
00045	15,00 UNIDADE	TECLADO MULTMÍDIA USB FMS
00046	15,00 UNIDADE	TECLADO PADRÃO USB FMS
00047	40,00 UNIDADE	MOUSE USB FMS
00048	6,00 UNIDADE	CABEÇA DE IMPRESSAO EPSON L3150 ORIGINAL FMS
00049	15,00 UNIDADE	FOTOCONDUTOR BROTHER L2540 FMS
00050	20,00 UNIDADE	PENDRI VE 8GB FMS
00051	4,00 UNIDADE	UNIDADE FUSORA BROTHER DCPL2540 FMS
00052	10,00 UNIDADE	PROCESSADOR i3, 4ª GERAÇÃO, 1150 FMS
00053	6,00 UNIDADE	PROCESSADOR i5, 4ª GERAÇÃO, 1150 FMS
00054	4,00 UNIDADE	PROCESSADOR i 5, 9ª GERAÇÃO, 1151 FMS
00055	5,00 UNIDADE	PROCESSADOR i 3, 9ª GERAÇÃO, 1151 FMS
00056	20,00 UNIDADE	MEMÓRIA DDRII, 2 GB FMS
00057	20,00 UNIDADE	COMPUTADOR I3 4 GERAÇÃO 4GB SSD 240 GB F ONTE 500W REAL FMS
00058	10,00 UNIDADE	COMPUTADOR I3 10 GERAÇÃO 4GB SSD 240 GB FONTE 500W REAL FMS
00059	38,00 UNIDADE	MONITOR 19 POLEGADAS FMS
00060	5,00 UNIDADE	NOTEBOOK I3 10 GERAÇÃO SSD 240 GB 8 GB F MS
00061	60,00 UNIDADE	TABLET TELA 10.5 POLEGADAS, 4G E WIFI, 64 GB 4GB DE RAM, OU SUPERIOR
00062	9,00	CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTU

00063	30,00		CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU
00064	18,00		CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU
00065	30,00	UNIDADE	KIT DE TINTA EPSON L3150 ORIGINAL
00066	60,00	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER HP 85A
00067	100,00	UNIDADE	ANTIVÍRUS KASPERSKY
00068	10,00	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER HP 83A
00069	90,00	UNIDADE	TONER BROTHER L2540
00070	4,00	UNIDADE	PROCESSADOR I3 3 GERAÇÃO
00071	40,00	UNIDADE	TONER BROTHER TN 1000
00072	10,00	UNIDADE	UNIDADE FUSORA BROTHER L2540
00073	20,00	UNIDADE	MEMORIA DDR 3 8GB
00074	15,00	UNIDADE	MEMORIA DDR 4 8GB
00075	54,00	UNIDADE	PLACA MAE SOQUET 1155 MEMORIA DDR 3
00076	25,00	UNIDADE	PLACA MAE SOQUET 1151 MEMORIA DDR 4
00077	40,00	UNIDADE	FONTE ALIMENTAÇÃO 350 W
00078	14,00		ARQUIVO EM AÇO C/4 GAVETAS
00079	10,00		MESA P/ ESCRITORIO SIMPLES COM DUAS GAVETAS.
00080	2,00		MESA P/ ESCRITÓRIO KIT EM L COM 02 (DUAS) GAVETAS
00081	2,00		FOGAO COM 5 BOCAS BRANCO
00082	1,00		PROJETOR 4.500 LUMENS FULL HD
00083	10,00	UNIDADE	COMPUTADOR I3 10 GERAÇÃO 4GB SSD 240 GB
			FONTE 500W REAL ADM
00084	10,00	UNIDADE	COMPUTADOR I3 4 GERAÇÃO 4GB SSD 240 GB F
			ONTE 500W REAL ADM
00085	15,00	UNIDADE	MONITOR 19 POLEGADAS ADM
00086	15,00	UNIDADE	NOBREAK 600W 115/127 V ADM
00087	10,00	UNIDADE	ESTABILIZADOR 300 W ADM
00088	6,00	UNIDADE	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER L5652
			ADM
00089	5,00	UNIDADE	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER L2540
			ADM
00090	10,00	UNIDADE	COMPUTADOR I5 4 GERAÇÃO SSD 240 GB 4 GB
			ADM
00091	6,00	UNIDADE	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTAQUE
			L3150 ADM
00092	1.000,00	METRO	CABO DE REDE (METRO) ADM
00093	10,00	UNIDADE	ROTEADOR WIRELESS 300 MBPS ADM
00094	30,00	UNIDADE	PENDRIVE 16GB ADM
00095	4,00	UNIDADE	UNIDADE FUSORA BROTHER DCP-8152DN DCP-81
			57DN ORIGINAL ADM
00096	10,00	UNIDADE	HD EXTERNO 1 TERA 3.0 ADM
00097	15,00	UNIDADE	BATERIA DE REPOSIÇÃO NOBREAK 12V ADM
00098	30,00	UNIDADE	BATERIA CEMOS ADM
00099	15,00	UNIDADE	ADAPTADOR WIFI USB INTELBRAS ADM
00100	15,00	UNIDADE	CABO USB 2.0 COM 1,80m, PARA IMPRESSORA
			ADM
00101	300,00	UNIDADE	CONECTOR RJ45-20 ADM
00102	5,00	UNIDADE	TECLADO PADRÃO PS2 ADM

00103	20,00 UNIDADE	HD SSD SATA 240 GB ADM
00104	20,00 UNIDADE	PLACA PCI WIRELESS 802.11G ADM
00105	20,00 UNIDADE	CABO VGA CONEXÕES HD15 MACHO X HD15 MACH A, 15m ADM
00106	20,00 UNIDADE	FILTRO DE LINHA COM 06 TOMADAS, CHAVE LI GA-DESLIGA, FUSÍVEL EXTERNO ADM
00107	10,00 UNIDADE	SWITCH 08 PORTAS LAN ADM
00108	8,00 UNIDADE	CAIXA DE SOM COM VOLUME REGULÁVEL ADM
00109	10,00 UNIDADE	DRIVE DE CD/DVD INTERNO ADM
00110	25,00 UNIDADE	HD PARA MICRO PC, 500GB, SATA ADM
00111	25,00 UNIDADE	TECLADO MULTMÍDIA USB ADM
00112	25,00 UNIDADE	TECLADO PADRÃO USB ADM
00113	25,00 UNIDADE	MOUSE USB ADM
00114	6,00 UNIDADE	CABEÇA DE IMPRESSAO EPSON L3150 ORIGINAL ADM
00115	8,00 UNIDADE	FOTOCONDUTOR BROTHER L2540 ADM
00116	8,00 UNIDADE	FOTOCONDUTOR BROTHER DCP8157 ADM
00117	20,00 UNIDADE	PENDRIVE 8GB ADM
00118	4,00 UNIDADE	UNIDADE FUSORA BROTHER DCPL2540 ADM
00119	10,00 UNIDADE	PROCESSADOR i3, 4ª GERAÇÃO, 1150 ADM
00120	6,00 UNIDADE	PROCESSADOR i5, 4ª GERAÇÃO, 1150 ADM
00121	4,00 UNIDADE	PROCESSADOR i 5, 9ª GERAÇÃO, 1151 ADM
00122	5,00 UNIDADE	PROCESSADOR i 3, 9ª GERAÇÃO, 1151 ADM
00123	20,00 UNIDADE	MEMÓRIA DDRII, 2 GB ADM
00124	5,00 UNIDADE	NOTEBOOK I3 10 GERAÇÃO SSD 240 GB 8 GB A DM
00125	15,00 UNIDADE	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN 650
00126	15,00 UNIDADE	BATERIA NOBREAK 12V
00127	20,00 UNIDADE	TONER BROTHER L5652
00128	5,00 UNIDADE	UNIDADE FUSORA BROTHER L5652
00129	25,00 UNIDADE	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER L5652
00130	20,00 UNIDADE	MEMORIA DDR 3 4GB
00131	20,00 UNIDADE	MEMORIA DDR 4 4GB
00132	3,00	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO
00133	20,00 UNIDADE	CADEIRA LONGARINA 03 LUGARES ESTOFADA CO M ENCOSTO
00134	3,00 UNIDADE	FORNO ELÉTRICO CAPACIDADE 60 LTS 110 VOL TS
00135	5,00 UNIDADE	COMPUTADOR I3 4 GERAÇÃO 4GB SSD 240 GB F ONTE 500W REAL FMAS
00136	5,00 UNIDADE	COMPUTADOR I3 10 GERAÇÃO 4GB SSD 240 GB FONTE 500W REAL FMAS
00137	15,00 UNIDADE	MONITOR 19 POLEGADAS FMAS
00138	15,00 UNIDADE	NOBREAK 600W 115/127 V FMAS
00139	10,00 UNIDADE	ESTABILIZADOR 300 W FMAS
00140	1,00 UNIDADE	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER L5652 FMAS
00141	3,00 UNIDADE	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER L2540 FMAS
00142	4,00 UNIDADE	COMPUTADOR I5 4 GERAÇÃO SSD 240 GB 4 GB

00143	5,00 UNIDADE	FMAS IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTAQUE L3150 FMAS
00144	500,00 METRO	CABO DE REDE (METRO) FMAS
00145	10,00 UNIDADE	ROTEADOR WIRELESS 300 MBPS FMAS
00146	25,00 UNIDADE	PENDRIVE 16GB FMAS
00147	4,00 UNIDADE	HD EXTERNO 1 TERA 3.0 FMAS
00148	10,00 UNIDADE	BATERIA DE REPOSIÇÃO NOBREAK 12V FMAS
00149	20,00 UNIDADE	BATERIA CEMOS FMAS
00150	20,00 UNIDADE	ADAPTADOR WIFI USB INTELBRAS FMAS
00151	10,00 UNIDADE	CABO USB 2.0 COM 1,80m, PARA IMPRESSORA FMAS
00152	50,00 UNIDADE	CONECTOR RJ45-20 FMAS
00153	5,00 UNIDADE	TECLADO PADRÃO PS2 FMAS
00154	15,00 UNIDADE	HD SSD SATA 240 GB FMAS
00155	10,00 UNIDADE	PLACA PCI WIRELESS 802.11G FMAS
00156	15,00 UNIDADE	CABO VGA CONEXÕES HD15 MACHO X HD15 MACH A, 15m FMAS
00157	15,00 UNIDADE	FILTRO DE LINHA COM 06 TOMADAS, CHAVE LI GA-DESLIGA, FUSÍVEL EXTERNO FMAS
00158	5,00 UNIDADE	SWITCH 08 PORTAS LAN FMAS
00159	5,00 UNIDADE	CAIXA DE SOM COM VOLUME REGULÁVEL FMAS
00160	5,00 UNIDADE	DRIVE DE CD/DVD INTERNO FMAS
00161	5,00 UNIDADE	HD PARA MICRO PC, 500GB, SATA FMAS
00162	15,00 UNIDADE	TECLADO MULTMÍDIA USB FMAS
00163	15,00 UNIDADE	TECLADO PADRÃO USB FMAS
00164	15,00 UNIDADE	MOUSE USB FMAS
00165	3,00 UNIDADE	CABEÇA DE IMPRESSAO EPSON L3150 ORIGINAL FMAS
00166	6,00 UNIDADE	FOTOCONDUTOR BROTHER L2540 FMAS
00167	4,00 UNIDADE	UNIDADE FUSORA BROTHER DCPL2540 FMAS
00168	6,00 UNIDADE	PROCESSADOR i3, 4ª GERAÇÃO, 1150 FMAS
00169	4,00 UNIDADE	PROCESSADOR i5, 4ª GERAÇÃO, 1150 FMAS
00170	4,00 UNIDADE	PROCESSADOR i 5, 9ª GERAÇÃO, 1151 FMAS
00171	4,00 UNIDADE	PROCESSADOR i 3, 9ª GERAÇÃO, 1151 FMAS
00172	8,00 UNIDADE	MEMÓRIA DDRII, 2 GB FMAS
00173	5,00 UNIDADE	NOTEBOOK I3 10 GERAÇÃO SSD 240 GB 8 GB F MAS
00174	10,00 UNIDADE	PENDRIVE 32 GB FMAS
00175	10,00 UNIDADE	KIT DE TINTA EPSON L395 ORIGINAL
00176	15,00 UNIDADE	TONER BROTHER TN 760
00177	10,00 UNIDADE	HD SSD 240 GB
00178	10,00 UNIDADE	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER L2540
00179	10,00	ARQUIVO EM AÇO C/4 GAVETAS - FME
00180	15,00	MESA P/ ESCRITORIO SIMPLES COM DUAS GAVE TAS - FME
00181	2,00	MESA P/ ESCRITORIO KIT EM L COM 02 (DUAS) GAVETAS - FME
00182	10,00	CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU - FME

00183	24,00	CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU - FME
00184	30,00 UNIDADE	KIT DE TINTA EPSON L3150 ORIGINAL - FME
00185	15,00 UNIDADE	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN 750 - FME
00186	30,00 UNIDADE	CARTUCHO DE TONER HP 85 A - FME
00187	40,00 UNIDADE	ANTIVÍRUS KASPERSKY - FME
00188	20,00 UNIDADE	CARTUCHO DE TONER HP 80 A - FME
00189	30,00 UNIDADE	TONER BROTHER L5652 - FME
00190	40,00 UNIDADE	TONER BROTHER TN 1000 - FME
00191	8,00 UNIDADE	UNIDADE FUSORA BROTHER L5652 - FME
00192	10,00 UNIDADE	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER L5652 - FME
00193	15,00 UNIDADE	MEMORIA DDR 3 8GB - FME
00194	10,00 UNIDADE	MEMORIA DDR 4 8GB - FME
00195	20,00 UNIDADE	PLACA MAE SOQUET 1155 MEMORIA DDR 3 - FME
00196	10,00 UNIDADE	PLACA MAE SOQUET 1151 MEMORIA DDR 4 - FME
00197	15,00 UNIDADE	FONTE ALIMENTAÇÃO 350 W - FME

JESUALDO NUNES

GOMES:75206242268

Assinado de forma digital
por JESUALDO NUNES
GOMES:75206242268

JESUALDO NUNES GOMES
PREFEITO MUNICIPAL